



Pedido de informação prévia

Para a realização de operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor.

1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 14.º, n.º 1.
 - a. — Deve ser instruído de acordo com portaria n.º 232/2008 de 11/03, artigo 1.º, n.º 1.
 - Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão e indicando a área objecto do pedido;
 - Extractos das plantas de implantação e de condicionantes do plano de pormenor assinalando a área objecto da operação;
 - Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente.